

## DESPACHO INTERNO N.º 136/2026

**Assunto:** Subdelegação de competências no Chefe de Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU), Eng.º André Augusto Gomes

Considerando que através do Despacho Interno n.º 116/DMOGAH/2026, de 20 Fevereiro, (que revoga o Despacho Interno 2/DMOGAH/2025, na parte respeitante à Subdelegação da Exma. Sr.ª Vereadora Dr.ª Sílvia Breu), foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação Dr.ª Fátima Rabuge, na signatária um conjunto de competências e poderes, destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A figura de delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, no Chefe Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU), Eng.º André Augusto Gomes**, as seguintes competências:

### **A. No âmbito da Higiene Pública**

No âmbito das funções atribuídas à Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU) as competências necessárias a assegurar as condições de salubridade dos espaços públicos, a qualidade ambiental urbana no que diz respeito ao serviço de limpeza urbana, o controlo do espaço de higiene e de salubridade dos espaços públicos,

proporcionando uma adequada qualidade ambiental urbana, nomeadamente através da limpeza dos espaços, recolha de todos os resíduos urbanos, recolha de monos e verdes, promovendo o seu transporte e destino adequado, com exceção da aprovação de novos locais para instalação de ilhas ecológicas enterradas

### **B. No domínio da gestão corrente**

1. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informação em geral;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou de deliberação dos eleitos locais;
3. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do DGRU;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
5. Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas da DGRU.

### **C. No âmbito dos Recursos Humanos (Despacho 2/DMOGAH/2025)**

1. Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar e injustificar as faltas;
3. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei, disposições internas em vigor e dentro dos limites orçamentais definidos;
4. Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de organização e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;

5. Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Município, bem como a inscrição e a participação em estágios profissionais;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
7. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado, entre o dia 1 de março de 2026 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 5 de março de 2026.

A Diretora de Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Sofia Malha